



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro. CEP: 49.830-000
CGC: 13.112.669/0001-17 * Telefone: (0xx79) 54.1240
E-Mail: pm@gararu.rs.gov.br



**LEI Nº 469/2002
de 26 de Dezembro de 2002**

**“Reconhece de utilidade pública a
Associação de Produtores Rurais
do Povoado Lagoa do Porco e
Adjacências.**

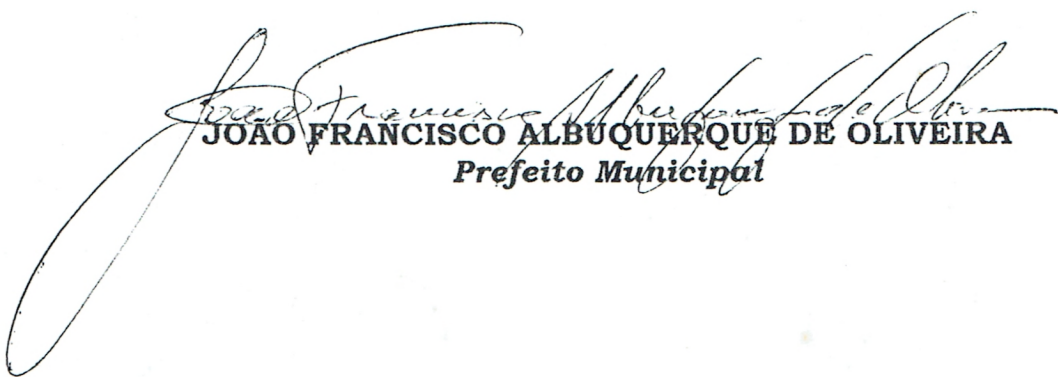
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de efetiva utilidade pública a Associação de **Produtores Rurais do Povoado Lagoa do Porco e Adjacências**, com foro jurídico na comarca de Gararu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, em 26 de Dezembro de 2002.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal